

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROCESSO N. 201600044002922

DE: 27/9/2016

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

**PARECER CEE/CEP N. 28/2017****Histórico**

A Diretora do **Instituto e Colégio Quality**, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-49, localizado na Avenida Goiás esquina com a Rua 2, N. 230, Setor Central. Qd. 05 Lt. 29E 8º Andar, Edifício Carlos Chagas, Setor Central, em Goiânia/GO, solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do curso Técnico em Radiologia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

**II - Análise**

Ressalta-se que a Instituição foi credenciada por meio da Resolução CEE/CEP N. 21/2016 e o curso Técnico em Radiologia renovado a autorização por meio da Resolução CEE/CEP N. 17 de 13 de março de 2015, com vigência para 31 de dezembro de 2016.

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, a mesma foi analisada, bem assim, comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelos Especialistas Sérgio da Silva Salazar e Nielse Nogueira Machado.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizado visitas às dependências físicas da escola, foi verificada toda a documentação escolar e entrevista com os envolvidos no curso.

**1. Estrutura Física**

O Instituto e Colégio Quality, funciona no prédio Carlos Chagas, no Centro de Goiânia e conta com uma biblioteca, laboratório de informática, lanchonete, sete salas de aula, sala de professores, sala para atendimento extra-classe e oito banheiros, destes um atende PcDs.

A comissão destaca que a biblioteca é acoplada ao laboratório de informática e em cada sala de aula há um banheiro.

**2. Laboratórios / Oficinas relacionados ao curso**

A instituição conta com um laboratório de informática, um laboratório de anatomia e um laboratório de radiologia para atender ao curso em questão.

No laboratório de anatomia contém peças sintéticas descritas a seguir: boneco bebê (recém-nascido); esqueleto padrão, com rodas; medula espinhal; cabeça desmontável; meio esqueleto desart; cérebro em quatro partes, artérias montada sobre a base da cabeça;

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201600044002922

DE: 27/9/2016

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

manequim adulto masculino; maca inox; cuba inox grande; pia em mármore; armário em aço; estante em aço e banco de estudo.

No laboratório de radiologia conta com um aparelho de Raio X simulador; buck vertical; mesa de exames; avental em chumbo; protetor de tireóide; espesometro; dosímetro; avental; Chassis 18x24; 30x340 com Écran Konex; 24x30; 35x43; e 30x40; negatoscópio; alfabeto de chumbo 130 letras e números; radiografias diversas de exame; colgaduras vários tamanhos e um biombo.

No laboratório de informática estão 8 computadores dispostos em mobiliários afins, no entanto, não foram apresentados softwares específicos para o curso Técnico em Radiologia.

### 3. Recursos Tecnológicos

A escola utiliza-se de dois datashows para aprimorar e dinamizar as atividades pedagógicas.

### 4. Biblioteca

Segundo a comissão de especialistas a instituição conta um acervo de 807 exemplares, mas para o curso em questão são 54 exemplares da bibliografia básica e 44 da complementar.

### 5. Do Plano de Curso/PGC

#### a) Da Justificativa do Curso

A justificativa deixa clara a necessidade de capacitar o profissional que atenda o mercado de trabalho desde a execução de exames radiológicos, através de aquisição e processamento de imagens analógicas e digitais para apoio ao diagnóstico médico.

#### b) Perfil Geral do Curso

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Radiologia. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

#### c) Organização Curricular do Curso

O Curso Técnico em Radiologia conta com carga horária de 1.600 horas, das quais 1.200 horas são teórico práticas e 400 horas de estágio profissional supervisionado.

O curso está estruturado em módulos com caráter de prosseguimento de estudo e terminalidade ao final do módulo III.

A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201600044002922

DE: 27/9/2016

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

- ✓ **Módulo I** – com carga de 390 horas de aula teórico-práticas, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- ✓ **Módulo II** – com carga horária de 460 horas teórico práticas e 200 horas de estágio supervisionado sendo pré-requisito para o módulo III.
- ✓ **Módulo III** - com carga horária total de 640 horas teórico prática e 200 horas de estágio supervisionado.

Segundo o plano de curso a avaliação do desempenho dos alunos, será contínua e efetiva possibilitando o diagnóstico sistemático do processo de aprendizagem, valorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do processo. Esclarece ainda, como ocorrerá a recuperação paralela para os alunos que tiverem dificuldade de aprendizagem.

### 6. Convênios

Consta dos autos termos de convênios estabelecidos entre o Instituto e Colégio Quality e empresas da área para realização do estágio supervisionado.

### 7. Requisitos de acesso

Há informações nos autos de que o candidato para ingressar no curso necessita ter concluído o ensino médio e ter idade acima de 18 anos.

### 8. Corpo Docente

A nominata dos professores conta com oito professores, os quais atendem a legislação da educação profissional.

### 9. Das Vagas

Há informações nos autos de que a pretensão dos gestores é de oferecer 100 vagas anuais.

### 10. Regimento Escolar

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201600044002922

DE: 27/9/2016

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas e manifestação dos gestores vota-se por:

- **Renovar a Autorização**, até 31 de dezembro de 2018, do curso Técnico em Radiologia ofertado pelo Instituto e Colégio Quality, mantido pelo Instituto Quality de Pós- Graduação Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-49, localizado na Avenida Goiás esquina com a Rua 2, N. 230, Setor Central. Qd. 05 Lt. 29E 8º Andar, Edifício Carlos Chagas, Setor Central, em Goiânia-Goiás, com 100 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Radiologia com carga horária total de 1.600 horas, sendo 1.200 horas de aulas teórico prática e 400 horas destinadas ao cumprimento do Estágio Supervisionado, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e que as turmas não excedam a 40 alunos.
- **Determinar** que a Instituição providencie melhorias contínuas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações.
- Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201600044002922

DE: 27/9/2016

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

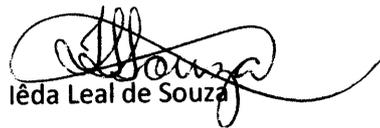
ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

  
Iêda Leal de Souza

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<i>unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>ordinária</i>
VOTO N.	<i>28/2017</i>
GOIÂNIA, <i>10</i> de <i>fevereiro</i> de <i>2017</i>	
PRECIDENTE	<i>[Assinatura]</i>